MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.276/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ ARAÚJO VILARINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ ARAÚJO VILARINS, na Folha 29, Quadra 09, lote nº 04 - NOVA MARABÁ, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para V-29 e fundos com o lote nº 03, medindo 10,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda e 10,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =